



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2073

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2073

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.967, de 19 de dezembro de 2024.

Altera dispositivos na Lei Complementar nº 4.924, de 10 de julho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.967/2024:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Complementar nº 4.924, de 10 de julho de 2024, que Instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os benefícios proporcionados pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal somente se aplicam nos casos de extinção dos créditos tributários e não tributários, mediante pagamento ou compensação nos termos da Lei Municipal nº 4.296, de 09 de novembro de 2015, não se estendendo às demais modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 do CTN.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de dezembro de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.968, de 19 de dezembro de 2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.296, de 09 de novembro de 2015, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.968/2024:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.296, de 09 de novembro de 2015, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a realizar compensação de créditos relativos a IPTU, ISSQN, Taxas Diversas e outros nos termos previstos na legislação municipal e dá outras

providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 1º. Será permitida até 31 de dezembro de 2028, a compensação de créditos tributários e não-tributários inscritos em dívida ativa na Fazenda Pública Municipal, com débitos do Município de Taquaritinga, quando o credor for sucessor de “causa mortis” e cessionário, exigir-se-á a demonstração da condição da titularidade derivada da dívida.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de dezembro de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2073

Página 3 de 6

Outros Atos

Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA
Gestão 2021 - 2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ATA DE REUNIÃO Comissão de Acompanhamento Lei Paulo Gustavo

Aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, nas dependências da sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, com endereço à Rua Romeu Mársico, 200 - Centro, Taquaritinga/SP, reuniram-se os membros da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, criada pela portaria S/P, nº 58, de 08 de dezembro de 2023, junto ao atual Secretário Municipal de Cultura, Sr. Thiago Rodrigo Duarte, e de seu sucessor, indicado pelo Prefeito eleito, o Sr. Jhonatas Fidelis, para tratarem da seguinte pauta: 1) Prazo final das prestações de contas dos proponentes contemplados para a Secretaria Municipal de Cultura; 2) Ciência da situação do Município diante do cumprimento de pagamento dos contemplados da Lei Paulo Gustavo. Iniciou-se a reunião com o atual Secretário, senhor Thiago Rodrigo Duarte, informando que poucos projetos haviam prestado contas até o presente momento, diante disso, solicitou a aprovação de uma nova data para que se procedam as prestações de contas. E que, segundo a Instrução Normativa, nº 20, de 16 de outubro de 2024, emitida pelo Ministério da Cultura, o Município deve apresentar relatório final de gestão até vinte e quatro meses após o repasse inicial dos recursos diretamente pela Plataforma Transferegov, sendo que esta data finda-se em 26 de julho de 2025. Assim ficou aprovado que os contemplados pelos editais 01/2023 e 02/2023 poderão realizar os projetos de acordo com seus planos de trabalho e prestar contas até o dia 30 (trinta) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Ainda o Secretário aproveitou a oportunidade para apresentar os ofícios encaminhados por meio do sistema de protocolos interno sob os números 3112/2024, 4821/24 e quais foram as respostas recebidas. Nada mais havendo a registrar, eu Marcos Rui Gomes Marona, lavro a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Francisco de Assis Araújo _____
Luci Aparecida Johannsen Genovez _____
Marcos Rui Gomes Marona _____
Nilton Cesar Morselli _____
Thomaz Fernando Gabriel Souto _____
Thiago Rodrigo Duarte _____
Jhonatas Cristiano Fidelis _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2073

Página 4 de 6



ATA 024/2024

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, no município de Taquaritinga Estado de São Paulo, reúnem-se em Assembleia Extraordinária, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Portaria S/P nº 011, de doze de março do ano de dois mil e vinte e quatro, para apreciação e deliberação sobre a prestação de contas do exercício do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) de diversas contas que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social onde são efetuados os repasses do Governo Federal ao Município de Taquaritinga-SP. Foram analisados pelo colegiado o Demonstrativo Financeiro/Serviços – Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social e os apontamentos feitos responsável do Departamento de Prestação de Contas. Estiveram presentes os seguintes membros: Mateus Ricardo dos Santos Marques de Mendonça (titular representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); Alessandra Gonçalves (titular representante da Secretaria Municipal de Cultura); Thiago Augusto Brochini, (titular representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos); Eleonora Maria Pagliuso (titular representante da Secretaria Municipal de Saúde); Dograir José Simone e Daniela Alves Guidorzi (titular e suplente representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente); Srª Simone Parlangeli Gonçalves, suplente representando a secretaria Municipal de Saúde; Fernanda De Pieri (APAE); a Srª Maiara Ravazzi Vendramin (suplente representante dos profissionais de assistência social) e a Srª Elenilda Silpicio de Andrade (titular representante da entidade Conselheiros de Deus). Abrindo essa o Srº Dograir José Simoni, presidente desse Conselho, solicitou aos suplentes que justificassem as faltas dos seus titulares e deu continuidade à reunião, apresentando para apreciação e deliberação sobre a prestação de contas do exercício do ano de **2023 (dois mil e vinte e três)** de diversas contas que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social onde são efetuados os repasses do Governo Federal ao Município de Taquaritinga-SP. Foram analisados pelo



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

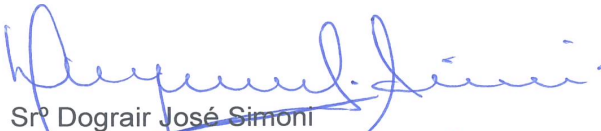
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2073

Página 5 de 6

colegiado, o Demonstrativo Financeiro/Serviços – Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social e os apontamentos feitos responsável do Departamento de Prestação de Contas, onde foram identificadas as seguintes movimentações: Conta 27748-7 BI Primeira Infância **R\$ 29.704,10**; Conta 31185-5 BI Sigvtv Investimentos **R\$ 136.630,86**; Conta 36826-1 BI Sigvtv Estrut Suas Inv **R\$ 102.429,47**; Conta 36827-X BI Sigvtv Estrut Suas Inv **R\$ 101.982,91**; Conta 30481-6 BI Sigvtv Estrut Suas Cust **R\$ 9.119,51**; Conta 36694-3 BI Sigvtv Estrut Custeio **R\$ 1.487,18**; Conta 36695-1 BI Sigvtv Estrut Custeio **R\$ 1.982,91**; Conta 36696-X BI Sigvtv Estrut Custeio **R\$ 2.379,49**; Conta 28476-0 BI Prot Média e Alta Comp **R\$ 18.582,84**; Conta 26710-4 BI Prot Básica **R\$ 647.161,29**; Conta 31036-0 BI Covid Epi **R\$ 66.092,34**; Conta 31034-4 BI Covid Alimento **R\$ 114.368,31**; Conta 34244-0 BI Gestão Aux Brasil **R\$ 18.192,39**; **Total transferido R\$ 1.133.161,60**. Todas as transferências listadas acima foram efetuadas para a conta comum da Prefeitura, **230045-1**. Visto que tais movimentações não apresentam documentação que comprovam a correta execução desses recursos ou ainda documentos que compravam a devolução desses valores para as contas de origem, esse colegiado votou por unanimidade, pela **REPROVAÇÃO**, das contas até que se comprove a correta execução ou a devolução dos valores. Na mesma reunião foram elaborados os ofícios aos Chefe do Executivo e ao Secretário da Fazenda para que tomem ciência da deliberação desse conselho. Isso exposto, criamos a **Resolução nº 015/2024**, que dá parecer **DESFAVORAVÉL** deste Conselho a prestação de contas do exercício de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Daniela Alves Guidorzi. 


Srº Dograir José Simoni


Srº Mateus Ricardo dos Santos Marques de Mendonça


Srª Alessandra Gonçalves


Srº Thiago Augusto Boschini

Srª Simone Parlangeli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2073

Página 6 de 6

Sr^a Eleonora Maria Pagliuso

Sr^a Fernanda De Pieri

Sr^a Maiara Ravazzi Vendramin

Sr^a Elenilda Silpicio de Andrade